Apresentação: 23/02/2026 11:25:05.720 - Mesa
RIC n.289/2026

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º /2026

(Do Sr. Ubiratan SANDERSON)

Requer informações ao Ministro de Estado da Educação, Sr. Camilo Santana, sobre os critérios de avaliação adotados, a validade das notas obtidas e os impactos acadêmicos da aplicação do ENAMED (Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica) para os estudantes de Medicina.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requer-se que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Educação, Sr. Camilo Santana, as seguintes informações:

1. **Natureza da Nota e Composição do Desempenho Individual:**

a) A nota do 4º ano servirá apenas para avaliação institucional (IES) ou integrará o histórico individual do aluno para compor sua pontuação final no curso?
b) Em caso de composição individual, confirma-se a proporção de 20% (4º ano) e 80% (6º ano)? Essa proporção de 20% (4º ano) e 80% (6º ano) comporá a nota que será utilizada para fins de concurso de residência médica ou se aplicará também a outros fins? Se para outros fins, quais?

2. **Mecanismo de Recuperação ou Melhoria de Nota:**

 a) Alunos que realizarem a prova no 4º ano e obtiverem desempenho insatisfatório terão o direito de refazer essa avaliação específica em anos subsequentes (5º ou 6º ano) para tentar majorar os 20% correspondentes àquela fase?
 b) Como será garantida a isonomia em relação aos alunos que, ao realizarem a prova apenas no 6º ano (modelo antigo), têm a possibilidade de recuperar 100% da sua nota em uma nova tentativa após formados? Sem essa previsão, o aluno do novo modelo carrega um prejuízo definitivo de parte de sua nota precocemente, ferindo o princípio da igualdade em relação aos alunos que são avaliados em etapa única.

3. **Validade Temporal do Resultado Fracionado:**

 a) A validade de 3 anos anunciada para o resultado do Enamed aplica-se de que forma à nota do 4º ano?
 b) O aluno que optar por não prestar residência imediatamente após o 6º ano "perderá" a validade dos 20% acumulados anteriormente? O aluno precisaria

CD269037249600
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD269037249600
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson

Apresentação: 23/02/2026 11:25:05.720 - Mesa
RIC n.289/2026

refazer apenas a prova do 6º ano ou perderia todo o histórico acumulado, tendo que se submeter a um novo ciclo avaliativo?

4. **Matriz Pedagógica e Transição das DCNs:**

 a) O curso de medicina está em fase de transição para as novas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs). A prova do 4º ano em 2026 será elaborada com base nas novas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) homologadas em 2025 ou nas diretrizes anteriores?
 b) Como o Ministério avaliará alunos que estão no meio do ciclo clínico e cujas faculdades ainda estão em período de transição curricular, para evitar que sejam cobrados conteúdos (como IA e novas tecnologias em saúde) que não faziam parte de sua grade original no início do curso? A prova do 4º ano respeitará a matriz curricular vigente no momento em que o aluno ingressou no curso, evitando que estudantes sejam penalizados por competências que ainda não foram integradas às suas grades acadêmicas?

5. **Critério de Convocação e Definição de "Aluno de 4º Ano":**

 a) Qual o critério de corte para a convocação em 2026? Serão convocados todos os alunos que cursarem o 7º ou o 8º semestre em qualquer momento do ano civil de 2026, ou apenas aqueles alunos que cursarem integralmente o 4º ano em 2026 (tendo cursado obrigatoriamente o 7º e o 8º semestre durante o ano de 2026)?
 b) No caso de apenas os alunos que cursarem o 7º e também o 8º semestre durante o ano de 2026 serem os convocados a realizar a prova do 4º ano, como será tratado o caso dos alunos de semestres intercalados?
 c) Os alunos que cursarem o 8º e o 9º semestre durante 2026 realizarão a prova de 4º ano do ENAMED? Caso sim, quando?
 d) E os alunos que cursarem o 6º e o 7º semestre durante 2026 serão convocados a realizar o ENAMED em 2026 ou 2027?
 e) Existe o risco de turmas específicas "pularem" essa etapa da avaliação por incompatibilidade de calendário?

6. **Isonomia em Processos Seletivos (Residência Médica):**

 a) Caso a nota do 4º ano componha a nota final individual do egresso, como será garantida a equidade (isonomia) em processos seletivos para Residência Médica (ex: ENARE) entre alunos avaliados pelo novo modelo (4º e 6º ano) e alunos de anos anteriores que foram avaliados apenas no 6º ano?
 b) Como o Ministério planeja equalizar a pontuação de candidatos que se formaram sob regras distintas, mas que competirão pelas mesmas vagas de residência nos anos subsequentes?

CD269037249600

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD269037249600
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson

Apresentação: 23/02/2026 11:25:05.720 - Mesa
RIC n.289/2026

JUSTIFICATIVA

O aprimoramento do sistema de avaliação do ensino médico é uma pauta de interesse mútuo entre o Estado, as instituições de ensino e o corpo discente. A transição para um novo modelo de avaliação progressiva no ENAMED (Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica), com a inclusão de discentes do 4º ano, representa uma mudança estrutural que demanda, para o seu pleno sucesso, um arcabouço normativo detalhado e transparente.

O novo modelo do exame, entretanto, tem gerado dúvidas legitimas quanto à sua aplicação e aos impactos na trajetória acadêmica dos estudantes de Medicina. Nesse contexto, importa elucidar a natureza da nota atribuída no 4º ano — se de caráter exclusivamente institucional ou vinculada ao desempenho individual do aluno —, bem como a proporção entre as avaliações do 4º e do 6º ano e a finalidade dessa pontuação, especialmente no que se refere ao ingresso em programas de residência médica.

Adicionalmente, é necessário conferir previsibilidade e segurança acadêmica ao processo, esclarecendo a existência de mecanismos de recuperação ou melhoria de nota, a validade temporal dos resultados obtidos e os efeitos para os estudantes que não ingressem imediatamente em programas de residência médica. Ademais, é fundamental definir a base curricular da prova aplicada no 4º ano, à luz da transição para as novas Diretrizes Curriculares Nacionais, assim como os critérios objetivos de convocação dos alunos.

Diante disso, são solicitadas informações sobre:

• a natureza da nota do ENAMED, especialmente quanto à distinção entre avaliação institucional e à composição do desempenho individual dos estudantes;
• os critérios de avaliação adotados, incluindo a proporção entre as etapas do 4º e do 6º ano e a finalidade da nota para processos seletivos, em especial a residência médica;
• a existência de mecanismos de recuperação ou melhoria de nota, bem como a validade temporal dos resultados obtidos; e
• as medidas adotadas para assegurar a isonomia entre estudantes avaliados por modelos distintos do ENAMED, bem como a adequação pedagógica da avaliação no contexto de transição das Diretrizes Curriculares Nacionais.

Ante o exposto, solicitamos o envio do presente Requerimento de Informação ao Exmo. Ministro de Estado da Educação, Sr. Camilo Santana.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Ubiratan **SANDERSON**
Deputado Federal (PL/RS)

CD269037249600

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD269037249600
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson